

LEI Nº 1168/2004

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro; a oferecer garantias; revoga Lei que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de **R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.*

***Parágrafo único.** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo, são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)**.*

***Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir a União em caráter irrevogável e irretratável, a título **pró-solvendo**, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.*

***Parágrafo único.** O procedimento autorizado no **caput** deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para a quitação do débito.*

***Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito, serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em créditos adicionais.*

Art. 4º. O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 925/99 de 10 de junho de 1999.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 028.04
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	_____
Diário MS	_____
Edição Nº	2804
de:	24 / 06 / 2004
	<i>[Assinatura]</i>
	() Responsável